

**MUNICÍPIO DE OLHÃO**

CÓDIGO POSTAL 8700-952

DELIBERAÇÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVENTA E SEIS - SESSENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E VINTE E UM – ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE OLHÃO PARA DELIMITAÇÃO DA RAN - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os diversos pontos da presente proposta, nomeadamente, Dar início ao procedimento de alteração do PDM de Olhão, nos termos e para os efeitos do disposto no número um do artigo setenta e seis do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, na sua redação atualizada, Dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto nos termos do número um e dois do artigo cento e vinte do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, na sua redação atualizada, Aprovar os documentos referidos (termos de referência e o relatório quanto à qualificação da alteração ao Plano Diretor Municipal para efeitos de avaliação ambiental) os quais constituem parte integrante e que se encontram em anexo à presente deliberação, Determinar, nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, na sua redação atualizada, a abertura de um período de participação pública pelo prazo de quinze dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e no sítio da Internet da Câmara Municipal, Definir o prazo máximo de doze meses para a conclusão da alteração em causa, Aprovar a minuta do aviso (em anexo III) a publicitar a deliberação de alterar o plano, nos termos do número um do artigo setenta e seis e da alínea c) do número quatro do artigo cento e noventa e um do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, na sua redação atualizada, procedendo à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município, Dar conhecimento à CCDR Algarve da presente deliberação e da documentação que a acompanha, Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Olhão da presente deliberação e da documentação que a acompanha e Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no número três e para os efeitos do preceituado no número quatro do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Pedro Miguel Grilo Pinheiro, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Olhão certifica que a presente deliberação está conforme o original e foi extraída da ata número dezanove da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Olhão realizada no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e um. ----

Vinte e três de julho de dois mil e vinte e um. -----

O Responsável

O Chefe da Divisão Jurídica

(Pedro Miguel Grilo Pinheiro)